



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1000 // E-mail - licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020 – M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 1/2020 – M.C.A., que tem por objeto **LOTE nº. 1 – Contratação de empresa para execução de obra de reforma, modernização e revitalização da área das piscinas do Centro de Integração Esportivo e Social de Cêú Azul – CIESCA, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 831697/2016/ME/CAIXA Processo nº 1032229-96/2016**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	Construtora Cavaback Ltda , CNPJ: 17.199.968/0001-91
2	A. P. Dalmas E Cia Ltda – EPP , CNPJ 15.247.155/0001-02
3	Construtora Vale Oeste Ltda - EPP , CNPJ: 09.346.676/0001-06

Da análise:

Quanto a documentação da empresa A. P. Dalmas E Cia Ltda – EPP

Pertinente à empresa **A. P. Dalmas E Cia Ltda – EPP**, quanto ao constatado em sua documentação apresentada, e registrado na ata da sessão, especificamente ao Item – nº. 2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – apresentou prova de situação regular perante ao FGTS vencida em 18/02/2020, efetuado diligência na própria sessão no Site da Caixa e emitida um novo Certificado de Regularidade do FGTS com validade 08/03/2020.

Nesses termos expostos e constatada a regularidade da documentação apresentada manifestamo-nos pela habilitação da empresa.

Quanto à documentação da empresa Construtora Cavaback Ltda

Pertinente à empresa **Construtora Cavaback Ltda**, foi constatada a regularidade da documentação apresentada em conformidade com o solicitado no edital, manifestamo-nos pela habilitação da empresa.

Quanto a documentação da Construtora Vale Oeste Ltda - EPP

Pertinente à empresa **Construtora Vale Oeste Ltda - EPP**, em relação a manifestação registrada em ata de que a empresa não atendeu ao item 4 – quanto à qualificação econômica financeira, letra a) endividamento, constou-se como solvência geral,

Observa-se que a empresa apresentou no documento de capacidade financeira (modelo 5) o cálculo de solvência geral com o índice de 93,46, demonstrando assim uma boa capacidade de solvência da empresa perante suas possíveis obrigações;

Observa-se ainda que o edital solicita a demonstração do grau de endividamento, devendo a empresa ter o índice máximo de 0,50. Ocorre que conforme registrado em ata através de manifestação, a comissão entende que ocorreu equívoco por parte da licitante Construtora Vale Oeste Ltda – EPP, na expressão índice correto. Sendo que para se obter o índice do endividamento utiliza-se os mesmos valores do cálculo da solvência geral, apenas invertendo os valores no momento do cálculo. Assim efetuando o cálculo na fórmula do endividamento constata-se que a licitante obtém o endividamento com índice de 0,01, estando assim dentro dos limites estabelecidos no edital da licitação.

Diante dos documentos apresentado em especial ao balanço patrimonial, a partir do qual é possível extrair dados e verificar os cálculos para apuração dos índices financeiros da licitante, e sendo constatado que a mesma atende aos índices mínimos, manifestamo-nos pela habilitação da empresa.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1000 // E-mail - licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Oportunamente enfatizamos o que presente entendimento e julgamento tem amparado no princípio do formalismo moderando no julgamento da licitação, conforme entendimento do TCU no acórdão 357/2015-Plenário.

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

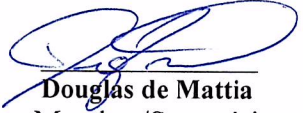
Comunica ainda, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital. Compreende o período recursal os dias **26, 27, 28 de fevereiro e 2, 3 de março de 2020**. Após esse prazo a comissão dará vista ao processo para verificação quanto a possíveis recursos, em havendo recurso esse será comunicado a todos os participantes e aberto o respectivo prazo para contrarrazões em conformidade com a Lei 8.666/93.

A data da sessão pública para abertura dos envelopes de preços será comunicada a todos os participantes, após concluídos os procedimentos da fase de habilitação.

Céu Azul, 21 de fevereiro de 2020.



Dary Luis Stocco
Presidente



Douglas de Mattia
Membro/Secretário



Juraci Gallon
Membro